

1. LAVRATURA **TN/CSB/0439/2011**

Local: Fortaleza-CE Data: 23/09/11

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alexandre Caetano da Silva

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico em exercício

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Croatá

Recebi em: Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0331/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0069/2011

CONSTATAÇÃO - C2

No Manancial / Captação

- O poço PT-01 não possui iluminação noturna.
- Os poços PT-02 e PT-03 não possuem identificação.

No Tratamento

- O reagente químico Ortotolidina utilizado nas análises de cloro residual no aparelho colorimétrico encontrava-se fora do prazo de validade, pois a data de validade era 22/04/2011.

Na Elevatória

- Na elevatória EEAB-01 verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Luminária externa danificada.

Nos Reservatórios

- No reservatório RAP-01, verificaram-se:
 - Ausência de identificação;
 - Ausência de tela de proteção na tubulação de ventilação.
- No reservatório RAP-02, verificaram-se:
 - Ausência de identificação;
 - Ausência de tela de proteção na tubulação de ventilação.
- Não há registro de limpeza e desinfecção dos reservatórios RAP-01 e RAP-02.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias